

Parte C

C1 – Edital Resumido

Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ1041 EDITAL Nº 17/2017

Publicação de 01 perfil(is) para contratação de profissional(is) na(s) área(s) Graduação em educação (licenciatura ou pedagogia), devidamente reconhecida pelo MEC. Mestrado na área de Educação, cuja(s) vaga(s) está(ão) disponível (is) na página da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos e na página do Ministério da Educação - portal.mec.gov.br, acesso a informação, Seleção de Consultores.

Os interessados deverão enviar o CV do dia 24/04/2017 até o dia 30/04/2017 no endereço eletrônico ugp.seb@mec.gov.br, conforme modelo PADRÃO, disponível na página do Ministério da Educação - portal.mec.gov.br/acesso à informação/seleção de consultores/editais 2017, indicando, obrigatoriamente, o Projeto e o número do Edital para o qual está concorrendo, sob pena de desclassificação.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

C2 – Edital Completo

Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ1041 EDITAL Nº 17/2017

1. Perfil: **01**
2. Nº de vagas: **01**
3. Qualificação educacional: **Graduação em educação (licenciatura ou pedagogia), devidamente reconhecida pelo MEC. Mestrado na área de Educação.**
4. Experiência profissional: **mínima de 2 (dois) anos em atividades de pesquisa com foco no currículo de ensino médio; e/ou mínima 3 (três) anos de trabalho em gestão; e/ou mínima de 3 (três) anos de docência no ensino médio.**
5. Atividades: **Atividade 1 - Analisar as propostas de redesenho curricular implementadas pelas escolas do ProEMI, identificando as ações e atividades propostas nos Campos de Integração Curricular obrigatórios. Atividade 2 - Propor categorias para os objetivos, as metodologias, os conteúdos e recursos materiais utilizados nas propostas de redesenho curricular pelas escolas do ProEMI. Atividade 3 – Analisar modelo de gestão das propostas curriculares do ensino médio regular das 27 unidades federativas, a partir da coleta de dados e informações nas secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal. Atividade 4 - Analisar as propostas curriculares do ensino médio regular das 27 unidades federativas, a partir da coleta de dados e informações nas secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal, considerando os seguintes aspectos: concepções que orientam as diferentes propostas curriculares; componentes/disciplinas da matriz curricular e respectivas cargas-horárias das redes estaduais e distrital. Atividade 5 - Analisar aspectos relevantes da discussão sobre a reforma do ensino médio nos eventos de âmbitos estadual e nacional, sistematizando os resultados por região geográfica. Atividade 6 - Elaborar relatório com sistematização dos dados e informações coletados (assuntos abordados, pontos positivos e negativos apresentados, percepção dos participantes, dentre outros) sobre a reforma do ensino médio em todo o território nacional. Atividade 7 - Analisar a estrutura dos currículos do ensino médio integrado à educação profissional das redes estaduais e distrital de ensino, identificando cursos técnicos ofertados, carga-horária e especificidades de cada um. Atividade 8 - Analisar as condições de oferta**

do ensino médio integrado à educação profissional das redes estaduais e distrital, apontando informações referentes à infraestrutura, ao número de professores, à formação dos professores que atuam no ensino médio integrado, às articulações da rede com as empresas que recebem os estudantes como estagiários. Atividade 9 - Identificar com os gestores das 27 secretarias de educação estaduais e distrital a percepção deles sobre os elementos que contribuem ou não para a flexibilização curricular proposta na reforma do ensino médio. Atividade 10 - Propor conteúdo orientador para subsidiar as secretarias de educação na implementação curricular, considerando todos os dados e informações identificados e analisados nos produtos anteriores.

6. Produtos/Resultados esperados: Produto 1 – Documento técnico, contendo estudo analítico das propostas de redesenho curricular das escolas participantes do Programa Ensino Médio Inovador - ProEMI, identificando as ações e atividades propostas em cada um dos Campos de Integração Curricular obrigatórios. Produto 2 – Documento técnico, contendo estudo sobre os principais elementos que norteiam as propostas curriculares das 27 unidades federativas, apontando os elementos que contribuem para a flexibilização curricular proposta pela Lei nº 13.415/2017. Produto 3 - Documento técnico, contendo estudo dos principais pontos identificados nos eventos com foco na temática "reforma do ensino médio". Produto 4 – Documento técnico, contendo estudo sobre o ensino médio integrado à educação profissional das redes de ensino estaduais e distrital que contribuirão para os currículos flexíveis do eixo formação técnica profissional. Produto 5 - Documento técnico, contendo proposta de conteúdo orientador para subsidiar as secretarias de educação na implementação da flexibilização curricular.

7. Local de Trabalho: Território Nacional

8. Duração do contrato: 08 meses

9. Processo Seletivo - Será realizado em duas etapas: 1)Análise Curricular e 2) Entrevista

9.1 Análise Curricular: serão analisados os critérios formação acadêmica e experiência profissional, conforme critérios abaixo relacionados. Esta fase tem caráter eliminatório e classificatório

9.1.1 Formação acadêmica:

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 30 pontos)	PONTUAÇÃO
.Graduação em educação (licenciatura ou pedagogia) 10 (pontos)	

. Mestrado na área de Educação.	20 (pontos)
---------------------------------	-------------

9.1.2. Formação Profissional:

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 40 pontos)	PONTUAÇÃO
. 10 pontos a cada três anos de experiência em atividades de pesquisa com foco no currículo de ensino médio	30 (pontos)
. 02 pontos a cada três anos de trabalho em gestão ou docência no ensino médio	10 (pontos)

9.2 Entrevista: após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista, receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Os candidatos que residam fora de Brasília/DF poderão ser entrevistados por telefone. A entrevista deverá ser gravada e anexada ao processo. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

CARACTERIZAÇÃO (pontuação cumulativa – Máximo 30 pontos)	PONTUAÇÃO
.Apresenta cordialidade, polidez, atenção e objetividade. Expressa-se bem, possuindo boa fluência verbal, clareza na exposição de assuntos/argumentos e capacidade de raciocínio.	05 (pontos).
.Domina os assuntos relativos ao tema da contratação - ações e programas do ensino médio.	25 (pontos)

Os interessados deverão enviar o CV do dia 24/04/2017 até o dia 30/04/2017 no endereço eletrônico ugp.seb@mec.gov.br, conforme modelo PADRÃO, disponível na página do Ministério da Educação - [portal.mec.gov.br/acesso à informação/seleção de consultores/editais 2017](http://portal.mec.gov.br/acesso%20a%20informa%27o/sele%27o%20de%20consultores/editais%202017), indicando o número do edital e o nome do perfil em que se candidata no envelope, se por correio, e no e-mail se por meio eletrônico. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Não serão analisados os CVs enviados fora do modelo PADRÃO.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.*